

se a pintura do prédio da Igreja daquela localidade.

Art 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do Exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 9 de maio de 1966

~~Orestes Gheller~~
Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Saltoé, Secretário Municipal

Lei Nº 95

Isenta da Taxa de Energia Elétrica, o Hospital Dona Bárbara Maria Dal Magro.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e, em sanciona e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica isenta da Taxa de Energia Elétrica, o Hospital "Dona Bárbara Maria Dal Magro" desta cidade de Anchieta.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta aos 9 de maio de 1966

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Saltoé, Secretário Municipal

LEI Nº 96

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de seguros contra acidentes e de outras providências".

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal vota e, em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com companhias de

Seguros especializada, contrato de seguros contra acidentes de trabalho, ou outros, que se fizerem necessários à Segurança e garantia de bens do Executivo e Legislativo.

Art. 2º: As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta do exorcio de arrecadação, no decorrer do exercício.

Parágrafo Único. - Serão ora consignada, no Orçamento de 1967. e posteriores, Verba específica para tal fim.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, av. 12 de Agosto de 1966

Orestes Gheller - Prefeito Municipal ~~Carlos Gheller~~

Esta lei foi devidamente registrada e publicada no ^{Orestes Gheller} ~~Diário Oficial~~ ^{Prefeitura Municipal}, data supra. - Ladislau Ramfauelli - Secretário

LEI Nº 97

"Revoga a lei n. 88 de 11 de abril de 1966 e dá outras providências"

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal deliberou e, em Sanção, a seguinte lei:

Art. 1º: Fica Revogada em seu inteiro teor a lei n. 88 de 11 de abril de 1966, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para aquisição de um trato e dá outras providências.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, av. 12 de Agosto de 1966 -

Orestes Gheller - Prefeito Municipal ~~Carlos Gheller~~

Esta lei foi devidamente registrada e publicada no ^{Orestes Gheller} ~~Diário Oficial~~ ^{Prefeitura Municipal}, data supra.

Ladislau Ramfauelli

LEI Nº 98

Autoriza o Poder Executivo A outorgar concessão à Secretaria dos negócios do Gênt e das outras providências.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, faz saber a todos os habitantes do município, que